

Lei nº 191, de 22 de julho de 1965.

Abre crédito especial de CR\$ 800.000

Islen Francisco Toledo, Prefeito Municipal de Cajamar;

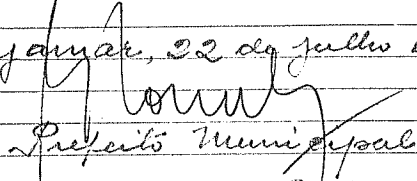
Faço saber, que a Câmara Municipal de Cajamar decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cajamar, um crédito especial de CR\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros), destinado ao pagamento de vencimentos do Administrador do S. E. R. M., durante o corrente exercício.

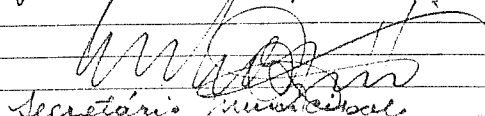
Artigo 2º) - Para atender ao crédito especial aberto pelo artigo 1º, será utilizado o excesso que se verificar no recebimento de cotas do Imposto de Renda, artigos 15, § 4º, da Constituição Federal, e das cotas do Imposto de Consumo a serem entregues pela União.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 22 de julho de 1965.


Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.


Secretário Municipal